

Lei nº 504/45

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cajado para o exercício financeiro de 1946:

O Prefeito do Município de Cajado

faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1946, discriminado pelos seus integrantes desta Lei em que estima a Receita em Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeros e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, supramentos de fundos e outros

fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	Cr\$ 2.275.000
Receta Tributária.....	Cr\$ 132.000
Receta Patrimonial.....	Cr\$ 9.000
Receta Industrial.....	Cr\$ 1.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.711.111
Receitas Diversas.....	Cr\$ 421.889
Receitas de Capital.....	Cr\$ 725.000
Operações de Créditos.....	Cr\$ 150.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 50.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 525.000
Total Geral.....	Cr\$ 3.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos integrantes desta lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgãos de Governo e de Administração

01 - Câmara Municipal de Quevedos.....	Cr\$ 60.000
Prefeitura.....	Cr\$ 2.940.000
02 - Administração Superior.....	Cr\$ 42.000
03 - Depto. de Administr. Geral.....	Cr\$ 146.300
04 - Depto. de Finanças.....	Cr\$ 493.340
05 - Depto. de Educ. e Cultura.....	Cr\$ 652.360
06 - Depto. de Saud. e B. Estar Social.....	Cr\$ 250.000
07 - Depto. de Diac. Ob. e Urbanismo.....	Cr\$ 1.356.000

Paraná, 05 de Novembro de 1975

Total Cr\$ 3.000.000

II - Despesas por Funções de Governo

01 - Legislativa	Cr\$ 60.000,
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 658.656,
04 - Agricultura	Cr\$ 50.000,
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 628.704,
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.105.000,
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 136.000,
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 176.640,
16 - Transportes	Cr\$ 185.000,
Total	Cr\$ 3.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os indicados pelo artigo 43, Parag. 1º, Arts I a III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das (classificações) receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos classificadas como receitas de capital.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajado, em 05 de novembro de 1975.
 José Ferreira Rosa - Prefeito.